

LEI N. 775/2007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

“ALTERA DISPOSITIVOS DE LEIS MUNICIPAIS, CRIA REGRAS PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA, JUNTO AO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos, na vacância, os cargos de provimento em comissão constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivas quantidades e grupos de vencimentos, nos termos da Lei Municipal n. 101/94, de 18 de Abril de 1994.

Parágrafo Único – Os cargos a que se refere o “caput” deste artigo, constam do Anexo II, da Lei Municipal n. 87/94, de 13 de Janeiro de 1994, e, Anexo II, da Lei Municipal n. 448/2001, de 02 de Maio de 2001.

Art. 2º - O cargo de Operador de Motoniveladora, constante da Tabela de Classificação de Cargos – Grupos do Anexo V, da Lei Municipal n. 766/2007, de 28 de Novembro de 2007, passará doravante a integrar o Grupo V, ficando automaticamente reclassificado como Operador de Máquinas.

Art. 3º - Ficam reenquadrados os cargos nas quantidades, de acordo com os grupos e graus constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, nas respectivamente quantidades e grupos de vencimentos nos termos da Lei Municipal n. 101/94, de 18 de Abril de 1994.

Art. 4º - O ocupante do cargo efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal que vier a ocupar as funções do cargo em comissão de Vice-Diretor, terá os seus vencimentos fixados no nível de sua lotação e na faixa de graduação do cargo de Coordenador Pedagógico, conforme o Anexo IV, da Lei Municipal n. 766/ 2007, de 28 de Novembro de 2007.

Art. 5º. – Os Anexos II e IV, da Lei Municipal n. 766/2007, de 28 de Novembro de 2007, passará a vigorar com a redação constante do Anexo III e IV que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. – O Anexo V, da Lei Municipal n. 766/2007, de 28 de Novembro de 2007, passará a vigorar com a redação constante do Anexo V, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – será baixado no Mês de pagamento dos enquadramentos referidos nos artigos citados nesta Lei.

Art. 8º. – As despesas para o cumprimento da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2008.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 12 de Dezembro de 2007, 17º Ano de Emancipação Política e 15º Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 12 de Dezembro de 2007.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

LEI MUNICIPAL N. 775/2007

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º, da Lei n. 775/2007)

**CARGOS EM EXTINÇÃO
(CARGOS EM COMISSÃO)**

Qtde.	Denominação	Grupo
01	Supervisor de Ensino	VII
01	Coordenador de Creche – Superior	VI - Adm

LEI N. 775/2007

ANEXO II

(a que se refere o artigo 3º, da Lei n. 775/2007)

REENQUADRAMENTO DE CARGOS

Cargo	Grupo/Ant.	Grupo/At.
Analista Contábil	VII	VIII
Bibliotecário	V	VI
Assessor em Licitação	VI	VII-B
Médico	VIII	IX
Assistente de Serviços Municipais	VI	VII
Instrutor de Oficinas	II	III
Assistente Técnico	VIII	IX
Analista de Recursos Humanos	VII	VIII

LEI N. 775/2007

ANEXO III

(a que se refere o artigo 4º, da Lei n. 775/2007)

**ESCALA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DO SUPORTE PEDAGÓGICO
(CARGOS EM COMISSÃO)**

CLASSE	CARGO	VENCIMENTOS – R\$
Suporte Pedagógico	Assistente Técnico Educacional - Superior	2.348,60
Suporte Pedagógico	Orientador Pedagógico - Superior	1.500,39
Suporte Pedagógico	Assistente Pedagógico - Superior	1.500,39
Suporte Pedagógico	Coordenador Adm. De Ensino - Magistério	1.341,39
Suporte Pedagógico	Vice-Diretor	(art. 1º)

DECLARAÇÃO

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE
TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

D E C L A R A, para os fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Tarumã, em 12 de Dezembro de 2007.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL